



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020

DE: Amarildo Aurélio Fardin (Gestor da Parceria nº 02/2020)

PARA: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho (CNPJ Nº: 03.988.882/0001-33)

Venho através desta notificar a entidade que no prazo de 10 dias apresente justificativa para as seguintes irregularidades:

✓ - Na transferência eletrônica correspondente ao valor de R\$ 3.200,00, referente á nota nº 031.047.099, da empresa Eduardo Jornada, não foi possível identificar a natureza da conta do beneficiário, se pessoa física ou jurídica;

✓ - Conforme análise dos orçamentos apresentados verificou-se que a empresa que apresentou o menor valor do orçamento não foi a que prestou o serviço;

✓ - Nos orçamentos das empresas Centro Serra Extintores, Espaço Container e Jonas de Araújo Heltz, não constaram as assinaturas ou carimbos dos representantes das empresas.

✓ Quanto a não utilização do valor integral do repasse, fica a entidade notificada a devolver o valor de R\$ 2.000,22. Para a devolução a entidade deverá comparecer ao setor de tributos para emissão e retirada de guia.

Decorrido o prazo da parceria, termo de fomento nº 02/2020, devem ser tomadas as medidas legais para a apresentação e demais atos relativos à prestação de contas final da parceria, conforme disposto no manual de prestação de contas da parceria e item 6.2 do termo de colaboração e fomento, conforme segue:

Manual de prestação de contas

“Seção III

Da Prestação de Contas Final

Art. 24. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar prestação de contas final por meio dos seguintes documentos:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II - relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando for o caso;

IV - termo de encerramento da conta bancária específica da parceria, emitido pela instituição financeira oficial em que mantida durante a vigência do instrumento.”

Item 6.2 do termo de fomento

“6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo município;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.”

Face ao exposto, fica notificada a entidade, para que no prazo de 10 dias, providencie a documentação solicitada.

15/12/2020

Sobradinho, 11 de dezembro de 2020.

Amarildo Aurélio Fardin
Sec. de Finanças e Planejamento
CPF 405 677 020-49

Amarildo Aurélio Fardin

Gestor da Parceria